



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios

1

Quinta-feira • 14 de Fevereiro de 2019 • Ano VII • Nº 2203

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios publica:

- **Súmula do Termo de Contrato Administrativo - Contrato Nº: 002/2019**  
Empresa: J. M. H. da Luz - ME.
- **Súmula do Termo de Contrato Administrativo - Contrato Nº: 005/2019**  
Empresa: Destak Produções, Eventos e Estrutura
- **Súmula do Termo de Contrato Administrativo - Contrato Nº: 006/2019**  
Empresa: J. M. H. da Luz - ME.
- **Ata de Registro de Preços Nº. 003/2018 Processo Administrativo Nº 5.974/2018 Pregão Eletrônico SRP Nº 068/2018** - Objetivo: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene pessoal

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Contratos**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

### **SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA J. M. H. DA LUZ – ME.**

**CONTRATO N°:** 002/2019

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ N° 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL.

**CONTRATADA:** **J. M. H. DA LUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.309.032/0001-76 e estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 624, São Cristóvão, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57.601.250 representada pelo seu representante legal, Sr. **JOSÉ MARIA HENRIQUE DA LUZ**, inscrito no CPF sob o nº. 452.386.424-15.

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS** (Carro de som, Moto som e Locação de som) destinados as Secretarias Municipais de: Gestão Pública e Patrimônio, Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Saúde, Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste contrato é de **R\$ 72.450,00** (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

#### **PROGRAMA DE TRABALHO**

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO**

04.122.0004.2008 – Gestão da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio

13.122.0012.2165 – Manutenção das Ações da Secretaria de Cultura

23.122.0002.2167 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo

18.541.0006.2168 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

04.122.0002.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

04.121.0002.2119 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

12.361.0007.2025 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0010.2075 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

08.244.0005.2045 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

#### **ELEMENTO DE DESPESA**

3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, ou até a conclusão do certame licitatório, tendo eficácia com a assinatura deste instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2019

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoespmipi@gmail.com)  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OECW1BTJHWP8YULPCXZY3A

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

**SUMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA DESTAK PRODUÇÕES, EVENTOS E ESTRUTURA.**

**CONTRATO N°:** 005/2019

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

**CONTRATADA:** A empresa **DESTAK PRODUÇÕES, EVENTOS E ESTRUTURA**, inscrita no CNPJ sob o n. 12.771.109/0001-01 e estabelecida na Rua Wilson Barbosa de Melo nº 23, Atalaia, Aracaju/SE CEP: 49.037-590, representada pelo seu Administrador, Sr. **JULIO CESAR DOS REIS VIANA**, inscrito no CPF sob o n. 001.137.655-41;

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS (ARQUIBANCADA, GRADIL, GERADOR, PALCO, TABLADO, SANITÁRIO, PORTAL, CAMAROTE E CAMARIM)** destinados à Secretaria Municipal de **GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO**.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste contrato é de R\$ 106.150,00 (cento e seis mil e cento e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.122.0004.2008 - Gestão da Secretaria Municipal da Gestão Pública e Patrimônio

12.361.0007.2025 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação

10.122.0010.2075 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

08.244.0005.2045 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

13.122.0012.2165 - Manutenção das Ações da Secretaria de Cultura

23.122.0002.2167 - Manutenção da Secretaria do Des. Econômico, Industria, Comércio e Turismo

18.541.0006.2168 - Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

04.122.0002.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

04.121.0002.2119 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

**ELEMENTO DE DESPESA**

3.3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este contrato tem vigência de três meses ou até a finalização do processo licitatório, contados a partir da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2019



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

**SUMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA J.M.H. DA LUZ - ME.**

**CONTRATO Nº:** 006/2019

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

**CONTRATADA:** A empresa **J.M.H. DA LUZ - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.309.032/0001-76 e estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 624, Bairro São Cristovão, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.601-250, representada pelo seu Empresário, Sr. **José Maria Henrique da Luz**, inscrito no CPF sob o n. 452.386.424-15;

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem como objeto prestação dos serviços de transporte escolar, sob o regime de execução indireta.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste contrato é de R\$ 69.593,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.122.0004.2008 - Gestão da Secretaria Municipal da Gestão Pública e Patrimônio  
12.361.0007.2025 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação  
10.122.0010.2075 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
08.244.0005.2045 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social  
13.122.0012.2165 - Manutenção das Ações da Secretaria de Cultura  
23.122.0002.2167 - Manutenção da Secretaria do Des. Econômico, Indústria, Comércio e Turismo  
18.541.0006.2168 - Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.  
04.122.0002.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito  
04.121.0002.2119 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

**ELEMENTO DE DESPESA**

3.3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este contrato tem vigência de três meses ou até a finalização do processo licitatório, contados a partir da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2019

**Atas**



Página 1 de 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.974/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 068/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018**

Aos 29 dias de janeiro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.356.879/0001-98, com sede à Praça da Independência, nº 34, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cezar da Silva** portador de CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretaria Municipal de **GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO**, situada à Praça da Independência, nº 34, Centro, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr<sup>a</sup>. **Cinara Maria da Silva Barbosa**, portadora do CPF nº 054.012.764-78 e Cédula de Identidade nº 2117851 SSP/AL e, figurando como **PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de: **ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, situada à Rua Vereador Nilo Barros nº 25, centro, neste Município, neste ato representado pela Secretário Sr. **Ronaldo Correia dos Santos**, portadora do CPF nº 151.994.604-04, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número **068/2018**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL**, para atender as necessidades dos serviços da Proteção Social Especial de média e alta complexidade (Centro POP, Casa de Passagem e Serviço de Acolhimento), pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social do Município de Palmeira dos Índios/AL., processada nos termos do Processo Administrativo nº. **5.974/2018**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 1.899/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Secretaria Municipal de Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social, como **PARTICIPANTE**.

**Art. 3º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Gestão Pública e Patrimônio deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoespmipi@gmail.com](mailto:licitacoespmipi@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OECW1BTJHWP8YULPCXZY3A

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.974/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 068/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpmi@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181





Página 3 de 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.974/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 068/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 5º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 6º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**, à Av. Governador Muniz Falcão nº 1276, bairro São Francisco, CEP. 57.602-490, podendo ser entregue em

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoespmipi@gmail.com)  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OECW1BTJHWP8YULPCXZY3A

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.974/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 068/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018

local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.

- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 20 do Decreto Municipal nº 1.899/2013

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrado, encontram-se indicados nos respectivos anexos desta **ARP**. Ao subscrever o anexo relativo à sua empresa, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Parágrafo único.** O referido anexo poderá ser encaminhado via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpmi@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181





Página 5 de 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.974/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 068/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018

máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado até **30 (TRINTA) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \times \frac{N}{365} = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpmi@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.974/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 068/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **DOM – Diário Oficial do Município** no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet através do Diário Oficial do Município (<http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>), inclusive com a íntegra da presente **ARP** e alterações posteriores.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
  - d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) Definitivamente, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpmi@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181



Página 7 de 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.974/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 068/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OECW1BTJHWP8YULPCXZY3A

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.974/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 068/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018

**d)** Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

**e)** Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

**f)** Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Gestão Pública e Patrimônio do Município de Palmeira dos Índios, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d)** em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e)** não manutenção das condições de habilitação;
- f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181



Página 9 de 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.974/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 068/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018

g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Gestão Pública e Patrimônio, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 1.899/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Palmeira dos Índios - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_ (EMERSON DE SOUZA JATOBÁ, Pregoeiro) a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Representante legal do Município de Palmeira dos Índios, ÓRGÃO GERENCIADOR e Secretaria participante.

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

Contratante  
Júlio Cezar da Silva  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
E PATRIMÔNIO**

Órgão Gerenciador  
Cinara Maria da Silva Barbosa  
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,  
INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Órgão Participante  
Ronaldo Correia Dos Santos  
Secretário

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OECW1BTJHWP8YULPCXZY3A

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 10 de 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.974/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 068/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.974/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL**, para atender as necessidades dos serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade (Centro POP, Casa de Passagem e Serviço de Acolhimento), pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social do Município de Palmeira dos Índios/AL.

**ANEXO ÚNICO**

<b>EMPRESA:</b> MACHADO ARMARINHOS LTDA-EPP		
<b>CNPJ:</b> 24.174.062/0001-88	<b>Telefone:</b> (82)3421-2733	<b>e-mail:</b> machadoarmarinhos@hotmail.com
<b>Endereço:</b> Rod AL 115, Nº 2502, Graciliano Ramos/AL- CEP: 57.604-595		

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	Cotonete - Haste flexível 75 unidades	Cottonline	und	400	1,37	548,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 548,00</b>	

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Ivson Machado de Arruda  
CPF: 640.493.884-72  
RG: 384.120 SSP/AL

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OECW1BTJHWP8YULPCXZY3A

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL